



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Agente de Contratação, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 14 de janeiro de 2025, torna público que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** através do processo administrativo nº **122/2025** protocolado sob nº **0018.00007051/2025**, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação do objeto abaixo especificado, observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, e demais legislações pertinentes, e disposições conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO**, durante a realização da 4ª festa do morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no **ANEXO III** deste edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
MÉDIO	R\$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R\$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

1.4. OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

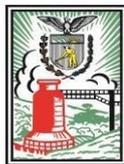
2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 24 de outubro de 2025, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados no **ANEXO IV**.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 4ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, estão previstos no **ANEXO III**.

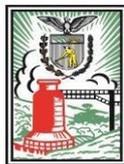
4.3. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

IV. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

5.2. O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.

5.3. No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

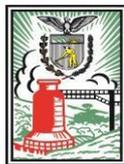
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo os seguintes documentos:

- I. Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado
- II. Cartão CNPJ atualizado
- III. Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial)
- IV. Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável;
- V. Proposta (inscrição) conforme modelo **ANEXO V**,
- VI. Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa, modelo **ANEXO VI**;
- VII. Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VII**, ou
- VIII. Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo **ANEXO VIII**.

(Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146 até o dia 26/08/2025.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no **ANEXO IV**.

6.3. A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no modelo **ANEXO V**;

6.4. Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5. A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

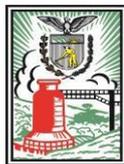
IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

6.6. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção, será em sessão pública previamente agendada e comunicada, s realiza por meio de sorteio.

6.7. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9. Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



7. DO TERMO DE EXPOSITOR

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.

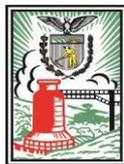
7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



9.8. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

9.9. O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clippagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

10.6. Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXPOSITOR

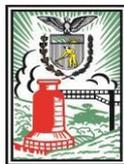
11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 502/2025.

12.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. Da data da publicação deste edital até o dia 29 de agosto de 2025, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501- 020.

13.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

15.2. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

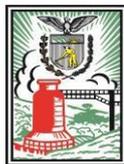
16. ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo III	Produtos e Serviços Permitidos para o Espaço dos Expositores
Anexo IV	Descrição das cotas e valores de pagamento e descrição dos benefícios do EXPOSITOR
Anexo V	Modelo de Proposta (Inscrição)
Anexo VI	Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa
Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
Anexo IX	Minuta do Contrato de Expositor

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2025.

Sandra Maria Cumin

Agente de Contratação



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE ESPAÇO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante ao pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas em anexo deste termo e **atendimento das demais exigências abaixo previstas.**

1.2.1. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES:

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
MÉDIO	R\$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R\$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

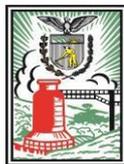
2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango e derivados do fruto, que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO:

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 24 de outubro de 2025, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados em anexo.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES:

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 4ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto em anexo.

4.3. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

IV. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

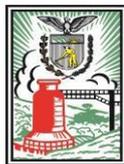
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

5.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

a) Contrato social e alterações subsequentes, se houver, ou contrato social consolidado;

b) Cartão CNPJ atualizado;

c) Documento pessoal com foto que comprove identidade e CPF (pode ser RG, CNH ou outro documento oficial);



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d) Documento que comprove os poderes de representação da pessoa que age em nome da empresa, caso aplicável.
- e) Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO;
- f) Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO (**Obs.: A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz por meio do telefone (41) 9.9199-0146 até o dia ___/___/2025.**)
- g) Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO.

5.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas em anexo.

5.3 A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO;

5.4 Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5 A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;
- III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;
- IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

5.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para seleção, será em sessão pública previamente agendada e comunicada, s realiza por meio de sorteio.

5.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.9 Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS:

6.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.

6.2. O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.

6.2. No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR:

7.1. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei.

7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS:

8.1 O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2 Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

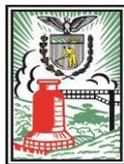
9.5. O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.

9.6. O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

9.7. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR estar titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.8. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

9.9. O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

10.6 Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPOSITOR:

11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR:

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 502/2025.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.3. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Jose Luiz Afnalli**, CPF **766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **José Luiz Tavares**, CPF **544.256.389-72**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Luana Pereira Lopes

Agente de Contratação

Portaria 047/2024

De acordo,

José Luiz Afnalli

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO I

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

1. Produtos de beleza e higiene pessoal;
2. Serviços de beleza e estética;
3. Serviços de telefonia e internet;
4. Veículos pesados e leves;
5. Equipamentos agrícolas;
6. Produtos e serviços agrícolas;
7. Embalagens;
8. Consórcios;
9. Equipamentos e serviços de transportes;
10. Serviços bancários e financeiros;
11. Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
12. Equipamentos e utensílios domésticos;
13. Equipamentos de informática e TI;
14. Outros produtos e serviços serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

1. COTAS E VALORES DE EXPOSITORES:

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
MÉDIO	R\$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R\$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR:

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
MÉDIO	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
com sede na Rua, nº....., bairro.....,
Cep:....., Cidade....., representada neste ato por
....., portador(a) do CPF:,
declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se EXPOSITOR
(A) do evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de
outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO 01 ()	MÉDIO	10mt X 10 mt	R\$ 4.500,00
OPÇÃO 02 ()	GRANDE	15mt X 15 mt	R\$ 9.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ()

E-Mail:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

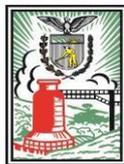
ANEXO IV

Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa

_____,(pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representado por _____, documento
de Identificação nº _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de
divulgação durante o evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura
Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que
nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré, ___ de _____ de 2025

NOME RESPONSÁVEL



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ANEXO V

DECLARACAO DE VISTORIA TECNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, que eu _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:

Secretaria de Cultura e Turismo

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VI

DECLARACAO DE RENUNCIA DE VISTORIA TECNICA

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ: _____ com endereço a _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital Chamamento Público nº ____/2025 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

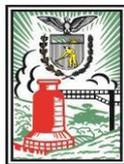
Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

RG:



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Festa Municipal do Morango do Município de Almirante Tamandaré, está se tornando o mais tradicional evento do município e para sua realização se faz necessária a captação de recursos financeiros, através de CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante pagamento realizado por empresas públicas e/ou privadas. Será definida cotas de expositores, com as respectivas contrapartidas públicas a serem oferecidas, que serão exclusivamente relacionadas à imagem do expositor.

O expositor poderá utilizar sua própria estrutura desde que obedeça seu espaço pago, bastando apenas comunicar o fiscal do contrato, para os ajustes necessários. As cotas de expositores poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem do expositor, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do expositor nos atos de divulgação do evento.

A contrapartida poderá se dar por divulgação no Site da Festa, Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais e ingressos do evento para espaço VIP.

Dessa forma, a comissão organizadora pretende realizar o procedimento de chamamento público, cujo edital ficará vigente durante um período que antecede o evento, de forma a permitir que os interessados possam apresentar suas propostas de oferta de patrocínio.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PCA:

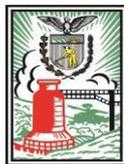
O Município publicou Decreto Municipal nº 89/2024, o qual estabelece diretrizes para Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2025, portanto, como a contratação em questão não implica em repasse de recursos, não consta no PCA.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão ser expositores da 4ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, com ou sem finalidade lucrativa, para exposição e divulgação de bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, desde que atendam às exigências do edital de chamamento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
MÉDIO	R\$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R\$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada de acordo com as cotas.

ESTIMATIVA DE VALOR:

Não haverá custos para o município, pois os recursos captados provenientes dos patrocínios custearão as despesas oriundas da 4ª Festa Municipal do Morango.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base no exposto acima, a Comissão Organizadora da Festa Municipal do Morango 2025, designada pela Portaria nº 502/2025, declara para os devidos fins que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2025.

Simone Stedile
Presidente

Gerson Schreiber
Membro

Amauri Domakoski
Membro



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

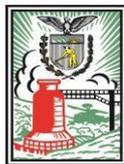
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO III

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:

1. Produtos de beleza e higiene pessoal;
2. Serviços de beleza e estética;
3. Serviços de telefonia e internet;
4. Veículos pesados e leves;
5. Equipamentos agrícolas;
6. Produtos e serviços agrícolas;
7. Embalagens;
8. Consórcios;
9. Equipamentos e serviços de transportes;
10. Serviços bancários e financeiros;
11. Equipamentos e serviços para gestão pública e privada;
12. Equipamentos e utensílios domésticos;
13. Equipamentos de informática e TI;
14. Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

1. COTAS E VALORES DE EXPOSITORS

ESPAÇO	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	MEDIDAS DO ESPAÇO	
MÉDIO	R\$ 4.500,00	10mt X 10 mt	10
GRANDE	R\$ 9.500,00	15mt X 15 mt	10

OBSERVAÇÃO: O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. **É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.**

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
MÉDIO	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO 003/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

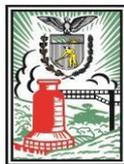
OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO 01 ()	MÉDIO	10mt X 10 mt	R\$ 4.500,00
OPÇÃO 02 ()	GRANDE	15mt X 15 mt	R\$ 9.500,00

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: () Fax: ()

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo



Almirante Tamandaré
A Cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CREDECIMENTO 003/2025

ANEXO VI

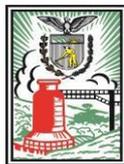
MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025.

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa, para fins de divulgação durante o evento "**4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2054.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento nº __/2025, que eu, _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o local onde será realizada a 3ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG

Secretaria de Cultura e Turismo

Nome

CPF

RG



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CREENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF
_____ com endereço a Rua
_____, nº _____, na Cidade de
_____, em atendimento ao edital
Credenciamento nº ___/2025 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde
será realizada a 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando
que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

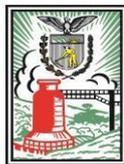
Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



CRENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXPOSITOR __/2025, REFERENTE A 4º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, doravante designado(a) **EXPOSITOR**, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

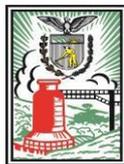
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Cota de Expositor _____ no valor de R\$ _____ para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO:

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 34ª Festa Municipal do **Morango**, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES:

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

- a)** Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b)** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;
- c)** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d)** Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e)** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;
- f)** Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
MÉDIO	<ol style="list-style-type: none">1. Site da Festa;2. Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;3. 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	<ol style="list-style-type: none">1. Site da Festa;2. Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;3. 10 (dez) ingressos por dia para espaço VIP.

II – EXPOSITOR:

- a)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b)** Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;
- c)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d)** Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;
- e)** O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
- f)** O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

g) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

h) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

i) O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado. É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO:

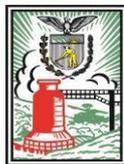
O valor total a título de pagamento financeiro é de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



a) O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao EXPOSITOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do EXPOSITOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

a) O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES:

a) É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos EXPOSITORES nas dependências do evento. A participação dos EXPOSITORES é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o expositor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

a) O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o EXPOSITOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA:

a) O EXPOSITOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná



Almirante Tamandaré

A Cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

a) Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

a) Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, _____ de _____ de 2025.

Pelo MUNICÍPIO

Pelo EXPOSITOR

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RAZÃO SOCIAL

Nome/Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF